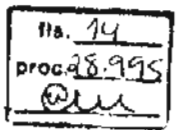




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 25.537-4/99



LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999

Revoga a Lei Complementar 278/99, que prevê vistoria de edificações destinadas a atendimento ao público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É revogada a Lei Complementar nº. 278, de 20 de setembro de 1.999.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2

Mod. 3